



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020-SESMA

Ao 10 dia do mês de junho do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 -SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015;Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais n°s 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2020-SESMA, do processo nº 29906/2019, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 08/06/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa, MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.637.873/0001-17, com sede na Rua Usilio Tonetto, n° 760, Bairro: Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88.930-000, telefone (048) 3525-0404, e-mail: medicvet@hotmail.com, representada pelo Sr. FABIANO PEREIRA TITONI, portador do RG nº 5.929.527 e CPF nº 083.190.769-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS 1 e 2.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE COLEIRAS REPELENTE", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE— SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE COLEIRAS REPELENTE", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA", nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleira repelente impregnada com Deltametrina 4% e Propoxur 12%.  Indicada para o controle de insetos (flebotomíneos), transmissores da leishmaniose visceral canina.  Tamanho no mínimo 43 cm (para cães de porte pequeno)	Coleira	300	R\$ 76,19	R\$ 22.857,00





## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

## CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - c) Não receber Nota de Empenho;
  - d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br** 

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:





#### **NÓS ABRACAMOS ESSA CAUSA**

ÓRGÃO

a) Encaminhar ofício cientificando o

GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## 9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- 11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 056/2020 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

FABIANO PEREIRA TITONI
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI